

LEI Nº 744/2025

PACUJÁ/CE, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕES SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO I DO §1º DO ART. 2º DA LEI N. 671, DE 10 DE JULHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM MÚSICO APRENDIZ, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO, Prefeito do Município de Pacujá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pacujá **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I do §1º do art. 2º da Lei nº 671, de 10 de julho de 2023, que institui o Programa Jovem Músico Aprendiz, passa a vigorar com a seguinte redação

“Art. 2º (...)

§1º - São requisitos para a admissão no Programa:

I – Ter idade entre 10 (dez) e 23 (vinte e três) anos; [...]”

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 671, de 10 de julho de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO VICENTE ALCÂNTARA MELO, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO
Prefeito Municipal